REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este regulamento disciplina as atividades do estágio curricular supervisionado, a ser desenvolvido nos cursos de graduação da Faculdade Gama e Souza.
- Art. 2º As atividades de estágio são obrigatórias e preponderantemente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações reais de vida e trabalho, nas profissões da área dos cursos que integram, além de práticas simuladas.
- Art. 3º. Cada curso pode possuir seu regulamento de estágio específico, desde que obedecidos os critérios deste Regulamento Geral de Estágio Supervisionado e aprovados pela Congregação.

CAPÍTULO II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Art. 4º As atividades do estágio supervisionado devem conter o seguinte conteúdo mínimo obrigatório:
 - I estudos e pesquisas das diversas áreas das respectivas profissões;
 - II atividades práticas supervisionadas;
 - III atividades simuladas;
- IV estudos e pesquisas dirigidos para o tema escolhido pelo estagiário, sob a supervisão docente, para elaboração de monografia ou trabalho ou projeto de graduação;
- V seminários, painéis ou eventos similares, para o debate a respeito de temas atuais:
- VI atividade de pesquisa individual orientada, relativa ao trabalho de conclusão do curso de graduação.
- Art. 5º O conteúdo programático das atividades do estágio supervisionado será definido, pelos Departamentos e Instituto Superior de Educação, ouvida as Coordenações dos Cursos.

Parágrafo único. As normas devem definir, no mínimo, conteúdo e duração de cada atividade ou tarefa, metodologias a serem adotadas, bibliografia de apoio, processo de avaliação de desempenho do estagiário e formas de correção de possíveis falhas na formação acadêmica do educando.

- Art. 6º A definição do conteúdo de cada disciplina ou atividade deve levar em conta as mudanças e perspectivas do mercado de trabalho e o ambiente sócio-cultural em que o curso é ministrado.
- Art. 7º A definição do conteúdo curricular do estágio supervisionado é da competência dos Departamentos e do Instituto Superior de Educação, ouvido a Coordenadoria de Curso envolvida.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO ESTÁGIO

- Art. 8º São responsáveis pelo planejamento, organização, realização e avaliação do estágio supervisionado:
 - I Departamentos e o Instituto Superior de Educação; e
 - II Coordenadorias dos Cursos.

Parágrafo único. A competência e o funcionamento dos demais órgãos envolvidos nas atividades supervisionadas estão definidos no Regimento Geral da Faculdade Gama e Souza.

CAPÍTULO IV DOS ESTAGIÁRIOS

- Art. 9º São considerados estagiários, para os efeitos deste regulamento, todos os alunos de cada curso de graduação da Faculdade Gama e Souza.
 - Art. 10 Cabe ao estagiário:
- I participar de projetos de pesquisa, programas de extensão, trabalhos simulados ou execução de tarefas em situações reais de trabalho;
- II realizar todas as atividades programadas, sob a orientação de professor designado;
- III submeter-se a processos de avaliação continuada e global, buscando a melhoria de seu desempenho acadêmico-científico e de iniciação profissional;
- IV auto-avaliar-se, como parte do processo de avaliação global de seu desempenho;
- V apresentar relatórios periódicos, de suas atividades práticas, sob supervisão profissional-docente; e
- VI realizar, com zelo, dedicação e espírito profissional, todas as atividades programadas.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. O processo de avaliação do estagiário será global e terminal em cada período letivo.

Parágrafo único. O estagiário somente pode ser promovido ao estágio supervisionado seguinte se tiver sido promovido, na mesma atividade, no semestre letivo anterior.

Art. 12. O processo de avaliação de desempenho obedecerá às normas gerais, estabelecidas no Regimento Geral da Faculdade Gama e Souza.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES EXTERNAS

- Art. 13. As atividades de estágio supervisionado podem ser desenvolvidas em organizações, públicas ou privadas, ou nos próprios laboratórios da Faculdade Gama e Souza.
- Art. 14. Cada Coordenadoria de Curso será responsável pelo planejamento, execução e avaliação do estágio, realizado em organizações externas, emitindo parecer para o credenciamento desses serviços ou organizações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 15. As especificidades de estágio de cada curso serão disciplinadas pela Coordenadoria do curso respectivo.
- Art. 16. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade Gama e Souza.